



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 662/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono provisório aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

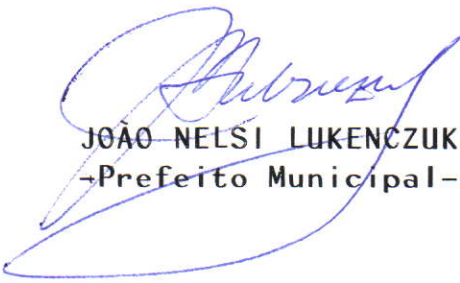
JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, um abono provisório, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), por cargo.

Parágrafo único. O abono de que trata a presente Lei, será concedido somente no mês de maio de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Diário do
de Interior, sob n.º 885
de 1.º/07/1989

(a) Responsável